



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 1º de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 144 - p. 1

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	5
COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS	5
COORDENAÇÃO REGIONAL DE AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	6
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA	6
COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL	7
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS	8
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	9
COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA	10

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 117, DE 30 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 271/2024, celebrado com a empresa DAY SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 15.290.543/0001-68, cujo objeto consiste na prestação de serviço continuado de copeiragem e de garçonaria:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor (a) Titular	PEDRO FIRMINO DO NASCIMENTO	0443314	COAL
Gestor (a) Substituto (a)	FRANCISCO ANDRÉ SAMPAIO	1706678	SEGEC
Fiscal Técnico (a)	DIANA LEMOS GUIMARÃES	0446543	SEAPRE
Fiscal Técnica (a) Substituto (a)	DIANARA DUARTE PASSOS	1386708	SEAE
Fiscal Setorial Titular	MARIA ILDEFONSO GRANGEIRO GUALBERTO	0075007	SEDEST
Fiscal Setorial Substituto (a)	MARIA DO SOCORRO ALVES PORFIRIO	1101037	SEDEST
Fiscal Administrativo Titular	FRANCISCO ANDRÉ SAMPAIO	1706678	SEGEC
Fiscal Administrativo Substituto (a)	FERNANDA GOMES FERREIRA CONSANI MOURA	3125199	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso IV deste artigo;

III - Fiscal Administrativo: Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 1º de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 144 - p. 2

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revoga-se a Portaria Dages/FUNAI nº 53, de 22 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 97 de 26/05/2025 (8616542).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Diretora

PORTRARIA DAGES/FUNAI Nº 119, DE 30 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e suas alterações, e suas alterações, a Instrução Normativa Sedap/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e a Instrução Normativa MPDG nº 11/2018, de 29 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores UBIRANTAN DANTAS DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 6662780; EDNEY GONÇALVES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 6659895; CARLOS MAURÍCIO CORREIA, matrícula SIAPE nº 7001166; LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREIA DE MELLO, matrícula SIAPE nº 2817838; GISELLE CRISTINA CRUZ LOBATO, matrícula SIAPE nº 3145773, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Classificação, Avaliação, Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas para os bens irrecuperáveis e inservíveis desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai/Sede;

§ 1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§ 2º A Comissão terá sua sessão instalada e deliberará com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, sendo válidas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 1º de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 144 - p. 3

§ 3º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, inclusive com indicação de pauta, tendo, ao final, seus registros efetuados em ata.

§ 4º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

§ 5º Os procedimentos deverão ser assinados por, no mínimo , três integrantes desta Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas dos bens inservíveis e/ou irrecuperáveis:

I - realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II - receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;

III - avaliar o material com base no valor de mercado, ou solicitar que essa avaliação seja elaborada por servidor especialmente convocado para este fim;

IV - proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento;

V - agrupar os bens em lotes, quando necessário;

VI - instruir o processo de alienação e desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo Alienação, Cessão, Transferência, inclusive a destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

§ 1º A guarda do processo, bem como pelo fluxo dos documentos, sua montagem e apensamento até o seu arquivamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º A abertura do processo de desfazimento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI , da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

Art. 3º O procedimento para a alienação e o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Parágrafo único. O processo deverá ser instruído com os documentos do rol a seguir, em conformidade com as peculiaridades de cada modalidade elencadas no art. 5º desta Portaria, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

I - cópia do ato de designação da Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens;

II - termo de vistoria e avaliação correspondente à natureza dos bens móveis, com a descrição e características, modelo, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, fotografia com o tombamento em destaque, situação do bem e destinação proposta, constando ainda, no referido documento, o parecer e a justificativa da Comissão, embasados na lei e nas normas complementares;

III - autorização do Presidente da FUNAI, nos moldes do Inciso VI do Art. 241 do Regimento Interno desta Fundação Nacional do Índio – FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de dezembro de 2012, para a efetivação do Desfazimento e Baixa dos bens alienados bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;

IV - contrato de venda ou permuta, termo de cessão/doação, termo de inutilização e outros documentos correlatos, conforme o caso, previamente analisados e aprovados pelo Núcleo da Procuradoria Federal Especializada, nos moldes do § 2º do Art. 206 do Regimento Interno;

V - cópia das legislações pertinentes ao desfazimento na Administração Pública Federal;

VI - circular enviada às possíveis entidades interessadas em participarem dos processos de doações, contendo a relação dos bens que estão sendo colocados para doação;

VII - documentos de transferência e/ou guia de remessa e demais documentos de doação autorizado pela autoridade competente, nos moldes do Inciso XI do Art. 206 do Regimento Interno desta Fundação Nacional do Índio – FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, para a efetivação do Desfazimento e Baixa dos bens alienados bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;

VIII - atas de reuniões (planejamento, reavaliação, encerramento etc.);



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 1º de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 144 - p. 4

IX - orçamento das reavaliações dos bens patrimoniais, no que couber; observando-se a legislação vigente;

X - telas impressas do Comunica no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, informando sobre a disponibilização dos bens, no que couber;

XI - recorte ou a página do jornal com o(s) Edital (is) - jornais de circulação nacional (deverá aparecer o nome do jornal e a data da publicação);

XII - tela impressa do sítio da FUNAI com a entidade que receberá os bens em doação;

XIII - documentos da comissão de desfazimento com as devidas relações e informações sobre números de plaquetas patrimoniais dos bens doados para fins de baixa após todos os atos pertinentes, inclusive baixas dos valores contábeis;

XIV - documentos das entidades interessadas em participarem do processo de alienação da FUNAI;

XV - documentos, Notas Fiscais e/ou Formulários que registrem a entrega ou devolução do(s) bens, com as devidas assinaturas;

XVI - documentação específica do processo licitatório, no caso de leilão, se houver;

XVII - listagem de sobra no caso dos inservíveis ou irrecuperáveis, se houver, (peças e partes);

XVIII - relatório de destruição das plaquetas de patrimônio dos bens doados;

XIX - termo de encerramento; e

XX - documentos para as partes envolvidas informando a finalização do processo de desfazimento.

Art. 4º As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações:

a) transferência;

b) cessão;

c) alienação e;

d) a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

XXI - publicação de extrato no DOU do termo de doação, se for o caso.

§ 1º A destinação ou disposição final ambientalmente adequada se dará quando for verificada a impossibilidade ou a inconveniência de alienação do bem classificado como irrecuperável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Art. 5º Caso a Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o artigo 2º desta Portaria, o processo será remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à área responsável pela licitação, que procederá na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Concluído o Leilão, se houver, os autos deverão ser devolvidos à Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens com todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 6º A publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverão ser providenciados pela Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis;

Parágrafo único. Observar sempre o custo do processo de desfazimento em função do valor total dos bens ou bem (já reavaliados) que são objetos do desfazimento, para que não haja um custo maior que o montante a ser recuperado, evitando-se assim prejuízos ao Erário Público. Considerar como custos: total de horas/homens trabalhadas, materiais utilizados, publicações em jornais e outros que porventura forem estimados.

Art. 7º A Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis deverá informar à Coordenação de Contabilidade desta Funai/Sede, quando necessário, os atos de baixa patrimonial ocorridos a fim de que se proceda às baixas financeiras, caso haja alienação de bem não cadastrado no SIADS e, quando não for possível a baixa do bem no SIADS cujo reflexo financeiro não seja comunicado via sistemas patrimonial SIADS e financeiro SIAFI, respeitado o regime de competência.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 1º de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 144 - p. 5

Art. 8º Revogar a Portaria Dages/FUNAI nº 76, de 23 de agosto de 2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Diretora

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 233, DE 30 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08779.000808/2025-64, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor abaixo relacionado, para participação em treinamento regularmente instituído na ação de capacitação denominada “XV Reunião de Antropologia do Mercosul 2025”, na modalidade presencial, em Salvador-BA, no período de 03 a 09 de agosto de 2025, incluindo o trânsito, com base no art. 18, inciso II do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, combinado com o art. 33, inciso I do Programa de Capacitação e Desenvolvimento da Funai:

SERVIDOR	UNIDADE DE EXERCÍCIO	MATRÍCULA	CARGO
ELCIO SEVERINO DA SILVA FILHO MANCHINERI	CR-APUR	3339605	Coordenador Regional

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS

PORTRARIA CR-APUR/FUNAI Nº 6, DE 30 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 71, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, resolve: resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor Rogerio da Silva Junior, CPF 089.734.536-37, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07165694302, categoria "B", com validade até 29/06/2033, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Alto Purus, Unidade Descentralizada desta Fundação, na qual está lotado, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021 e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO SEVERINO DA SILVA FILHO MANCHINERI
Coordenador Regional

PORTRARIA CR-APUR/FUNAI Nº 7, DE 30 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 71, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 1º de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 144 - p. 6

outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, resolve: resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor Raul Góes Aragão Santos, CPF 056.680.145-09, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07170764822, categoria "B", com validade até 27/06/2033, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Alto Purus, Unidade Descentralizada desta Fundação, na qual está lotado, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021 e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO SEVERINO DA SILVA FILHO MANCHINERI
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

PORTRARIA N° 19/CR-ANP/FUNAI, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS ÍNDIGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 62, DE 03/04/2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES/FUNAI, de 17 de Julho de 2017, e a Portaria 1.119/PRES/FUNAI d 2/10/2020 , e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 Julho de 1993. resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas conforme Contrato 01/2025 (8542768):

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Susana Maria Bartmeyer	097.721.659-45
Gestora Substituta	Maria Melissa de Souza Figueiredo	035.216.392-58
Fiscal Administrativo	Marta Souza do Livramento	388.439.352-91
Fiscal Administrativo Substituto	Damião Pantoja da Silva	112.673.132-34

Art. 2º Os Gestores e Fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI/2015, aprovado pela Portaria n.º 889/PRES, de 14 de Setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 16 de Setembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato.

PRISCILA KARIPUNA
Coordenador(a) Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

PORTRARIA CR-GUARAPUAVA/FUNAI N° 6, DE 31 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA-PR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº116, de 27 de abril de 2023, publicada no DOU nº 81, seção 2, de 28/04/2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para contratação de serviços de consultoria em agronomia em conformidade com as necessidades identificadas no Plano de Aplicação da Terra Indígena Ivaí - Projeto Grónum, referente ao Termo de Ajustamento de Conduta da TI Ivaí (SEI nº 8547823), Renda do Patrimônio Indígena (UG 194269), cujo processo foi autuado sob o nº08761.000443/2025-67.

I - Alvaci Jesus Sales Ribeiro - Matrícula SIAPE nº444945;



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 1º de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 144 - p. 7

II - Rafael Illenseer, matrícula SIAPE nº1899805;

III - Elton Fernandes Alzão, matrícula SIAPE nº1908773.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAURI PAFEJ MANOEL ANTÔNIO
Coordenador Regional

PORTRARIA CR-GUARAPUAVA/FUNAI Nº 7, DE 31 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA-PR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº116, de 27 de abril de 2023, publicada no DOU nº 81, seção 2, de 28/04/2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para contratação de serviços de aplicação de insumos agrícolas (sem dedicação de mão-de-obra exclusiva) em conformidade com as necessidades identificadas no Plano de Aplicação da Terra Indígena Ivaí - Projeto Grónum, referente ao Termo de Ajustamento de Conduta da TI Ivaí (SEI nº. 8547823), Renda do Patrimônio Indígena (UG 194269), cujo processo foi autuado sob o nº08761.000444/2025-10.

I - Alvaci Jesus Sales Ribeiro - Matrícula SIAPE nº444945;

II - Rafael Illenseer, matrícula SIAPE nº1899805;

III - Elton Fernandes Alzão, matrícula SIAPE nº1908773.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAURI PAFEJ MANOEL ANTÔNIO
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

PORTRARIA CR-LIS/FUNAI Nº 27, DE 28 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 63 de 03 de Abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 991/2024/FUNAI/MPI (6625301) e a INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNAI Nº 32, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 (6625345), e tendo em vista o disposto na lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996 e, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora FERNANDA CERQUEIRA, matrícula Siape nº 1817340 , CPF nº 047.984.129-29, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03132356109 , categoria "B", com validade até 11/06/2035, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Litoral Sul, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNAI Nº 32, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

HYRAL MOREIRA
Coordenador Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 1º de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 144 - p. 8

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTRARIA CR-MAO/FUNAI N° 24, DE 31 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 145, de 19 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a locação de imóvel para a sede da Coordenação Técnica Local em Nhamundá, jurisdicionada à Coordenação Regional de Manaus.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Ananda Gandra Aguiar, Técnica em Indigenismo, matrícula 1818865;

Pedro Henrique Magalhães Dias, Especialista em Indigenismo, matrícula 3483336;

Rodrigo Minelvino de Freitas, Técnico em Indigenismo, matrícula 1819190.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EMILSON FROTA DE LIMA

Coordenador Regional

PORTRARIA CR-MA/FUNAI N° 21, DE 31 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CR/MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal/FNAI nº 635, de 11 de julho de 2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado Serviço de Apoio Administrativo/SEAD nº 08763.000785/2025-67,

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento, para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta (MARMITEX), visando atender às demandas das ações de proteção social desenvolvidas pelo Serviço de Gestão Ambiental e Territorial (SEGAT), Serviço de Direitos Sociais e Cidadania (SEDIC) e pela Frente de Proteção Etnoambiental Áwa, vinculada à Coordenação Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) no Maranhão, conforme as respectivas funções e lotações:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Wanessa de Meneses Sousa - Matrícula: 1632960 .

Integrante Requisitante: Valquíria de Souza Marques - Matrícula: 3423185.

Integrante Administrativo: Maria Alice Costa de Oliveira - Matrícula: 1820596.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 1º de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 144 - p. 9

Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDILENA EH'HUC TORINO KRIKATI
Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTRARIA CR-MGES/FUNAI Nº 59, DE 31 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, designada pela Portaria de Pessoal/FUNAI nº29, de 10 de JANEIRO DE 2024, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08759.001740/2024-98 , resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato 00013/2025, celebrada entre a Coordenação Regional Minas Gerais Espírito Santo e a COPANOR - COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A, CNPJ: 09.104.426/0001-60 na seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Gestor Titular	THIAGO HENRIQUE FIOROTT	1820038	086.618.997-10
Gestor Substituto	AGUIMAR ANTUNES DE MORAIS	445643	582.934.856-04
Fiscal Administrativo e Setorial	AGUIMAR ANTUNES DE MORAIS	445643	582.934.856-04

Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, indispensáveis à gestão e fiscalização, podem ser consultados no Processo nº 08759.001740/2024-98.

Art 3º Regoa-se a Portaria 54, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 121 de 01/07/2025. p. 06.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

LUCIENE PEREIRA CHAVES
Coordenador(a) Regional substituto(a)

PORTRARIA CR-MGES/FUNAI Nº 60, DE 31 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, designada pela Portaria de Pessoal/FUNAI nº29, de 10 de JANEIRO DE 2024, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08759.000461/2021-64, resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo discriminados para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato 311/2021, celebrada entre a Coordenação Regional Minas Gerais Espírito Santo e a V1 NET SERVICOS E INTERNET LTDA, CNPJ: 13.215.889/0001-76 na seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Gestor Titular	THIAGO HENRIQUE FIOROTT	1820038	086.618.997-10
Gestor Substituto	AGUIMAR ANTUNES DE MORAIS	445643	582.934.856-04
Fiscal Administrativo e Setorial	AGUIMAR ANTUNES DE MORAIS	445643	582.934.856-04



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 1º de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 144 - p. 10

Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, indispensáveis à gestão e fiscalização, podem ser consultados no Processo nº 08759.000461/2021-64.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA CR-MGES/FUNAI Nº 35, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 42 de 28/02/2025, p. 15.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

LUCIENE PEREIRA CHAVES
Coordenador(a) Regional substituto(a)

PORTRARIA CR-MGES/FUNAI Nº 61, DE 31 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, designada pela Portaria de Pessoal/FUNAI nº29, de 10 de JANEIRO DE 2024, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08759.001156/2024-32, resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo discriminados para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 15/2025 (SEI nº 8188736), celebrada entre a Coordenação Regional Minas Gerais Espírito Santo com JOSE AROLDO RIBEIRO DOS SANTOS e SEBASTIANA RODRIGUES DE BRITO SANTOS na seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Gestor Titular	THIAGO HENRIQUE FIOROTT	1820038	086.618.997-10
Gestor Substituto	AGUIMAR ANTUNES DE MORAIS	445643	582.934.856-04
Fiscal Administrativo e Setoria	AGUIMAR ANTUNES DE MORAIS	445643	582.934.856-04

Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, indispensáveis à gestão e fiscalização, podem ser consultados no Processo nº 08759.001156/2024-32.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA CR-MGES/FUNAI Nº 34, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 42 de 28/02/2025, p. 15.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato.

LUCIENE PEREIRA CHAVES
Coordenador(a) Regional substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA

PORTRARIA CR-SBA/FUNAI Nº 59, DE 16 DE JULHO DE 2025

COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 81, de 10 de Abril de 2023, publicada no DOU nº 69, de 11/04/2023, Seção 2, página 52, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DILTHEY BARREIROS SALES, matrícula nº 1821306, CPF: 541.043.785-34 e LILIAN BRANDT CALÇAVARA, matrícula nº 1548313, CPF: 991.316.171-15, como GESTORES, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 408/2020, celebrado entre esta FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO e STB COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 31.801.716/0001-11.

Art. 2º Os Gestores Titulares e Substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de Agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 1º de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 144 - p. 11

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato e de sua garantia, quando houver.

GERDION SANTOS DO NASCIMENTO
Coordenador Regional

PORTRARIA CR-SBA/FUNAI N° 60, DE 16 DE JULHO DE 2025

COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 81, de 10 de Abril de 2023, publicada no DOU nº 69, de 11/04/2023, Seção 2, página 52, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DILTHEY BARREIROS SALES, matrícula nº 1821306, CPF: 541.043.785-34 e LILIAN BRANDT CALÇAVARA, matrícula nº 1548313, CPF: 991.316.171-15, como GESTORES, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 408/2020, celebrado entre esta FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO e J.C.S COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 26.121.845/0001-29.

Art. 2º Os Gestores Titulares e Substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de Agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato e de sua garantia, quando houver.

GERDION SANTOS DO NASCIMENTO
Coordenador Regional

PORTRARIA CR-SBA/FUNAI N° 61, DE 16 DE JULHO DE 2025

COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 81, de 10 de Abril de 2023, publicada no DOU nº 69, de 11/04/2023, Seção 2, página 52, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DILTHEY BARREIROS SALES, matrícula nº 1821306, CPF: 541.043.785-34 e LILIAN BRANDT CALÇAVARA, matrícula nº 1548313, CPF: 991.316.171-15, como GESTORES, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 408/2020, celebrado entre esta FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO e GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.097.898/0001-07.

Art. 2º Os Gestores Titulares e Substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de Agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato e de sua garantia, quando houver.

GERDION SANTOS DO NASCIMENTO
Coordenador Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 1º de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 144 - p. 12

PORTARIA CR-SBA/FUNAI Nº 62, DE 16 DE JULHO DE 2025

COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 81, de 10 de Abril de 2023, publicada no DOU nº 69, de 11/04/2023, Seção 2, página 52, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DILTHEY BARREIROS SALES, matrícula nº 1821306, CPF: 541.043.785-34 e LILIAN BRANDT CALÇAVARA, matrícula nº 1548313, CPF: 991.316.171-15, como GESTORES, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 408/2020, celebrado entre esta FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO e DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 52.918.773/0001-55.

Art. 2º Os Gestores Titulares e Substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de Agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato e de sua garantia, quando houver.

GERDION SANTOS DO NASCIMENTO
Coordenador Regional